

Resumo do programa de trabalho da EBA para 2026

1. O Conselho de Supervisores da EBA adota, antes de 30 de setembro de cada ano, com base numa proposta do Conselho de Administração, o programa de trabalho da Autoridade para o ano seguinte, e transmite-o para informação ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão (artigo 43.º do Regulamento EBA).
2. O presente documento estabelece o programa de trabalho da EBA (PT) em 2026. As atribuições da autoridade decorrem tanto do seu regulamento fundador como de legislações específicas da UE. Uma primeira versão deste documento de trabalho foi aprovada pelo Conselho de Supervisores em janeiro de 2025, como parte do projeto de documento único de programação (DUP) da Autoridade para os anos 2026-2028, que define as suas prioridades e recursos para todo este período. Foi aperfeiçoado para refletir os desenvolvimentos ocorridos desde então, o parecer da Comissão Europeia (CE) sobre o projeto de DUP e as orientações recebidas do Comité Consultivo sobre Proporcionalidade (CCP) da EBA em junho de 2025.
3. O ano de 2026 marcará um marco importante na existência da EBA. Além de continuar com o seu trabalho tradicional de desenvolvimento de políticas, convergência e análise de riscos, a Autoridade intensificará as funções de supervisão e fiscalização decorrentes das novas responsabilidades sobre prestadores de serviços terceirizados críticos (DORA), emissores de criptoativos (MICA) e o uso de modelos de margem inicial (EMIR). Por outro lado, as responsabilidades em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo que exerce desde 2020 terão sido transferidas para a AMLA.
4. Neste contexto, o trabalho da EBA em 2026 será orientado por três prioridades: i) desenvolver um conjunto de regras que contribua para um mercado único eficiente, resiliente e sustentável; ii) realizar avaliações de risco com ferramentas, dados e metodologias que apoiem uma análise, supervisão e fiscalização eficazes; iii) abordar a inovação para melhorar a capacidade tecnológica de todas as partes interessadas.
5. Em conformidade com o resultado dos debates do Conselho de Supervisores em 2025, a EBA desempenhará as suas funções com vista a reforçar a simplicidade e a eficiência do quadro regulamentar e de supervisão aplicável aos bancos e às entidades financeiras na UE. Tal implicará iniciativas específicas nos domínios dos produtos regulamentares de nível 2 e 3, dos custos de reporte para as empresas financeiras, dos acordos de trabalho da Autoridade, bem como da sua contribuição para o quadro regulamentar prudencial da UE no seu conjunto.¹

¹ Tal está em conformidade com o relatório da EBA sobre a eficiência do quadro regulamentar e de supervisão desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Eficiência (TFE). As áreas de trabalho, mandatos ou tarefas que são afetadas ou abordadas pelas recomendações são identificadas com referência ao TFE.

6. Na continuação dos seus esforços contínuos para obter sinergias e aumentar a eficiência, a EBA estruturará o seu trabalho em torno de sete atividades abrangentes: 1) desenvolvimento de políticas; 2) convergência supervisora; 3) análise de risco e estabilidade financeira; 4) supervisão e fiscalização; 5) dados; 6) governança; e 7) operações. O Programa de Trabalho da EBA continua, obviamente, a ser flexível e pode ser ajustado à evolução das circunstâncias.
7. A secção 1 analisa as prioridades e os domínios prioritários da EBA em 2026. A secção 2 apresenta uma lista pormenorizada das prestações concretas de cada uma das sete atividades principais, com uma indicação do calendário previsto para a sua entrega. Cada atividade está ligada às prioridades abrangentes, com objetivos, descrições e uma lista dos principais resultados. O organigrama da Autoridade, a afetação de recursos por atividade e as prioridades das autoridades prudenciais e de resolução, juntamente com o seu plano de ação de avaliação pelos pares, constam dos anexos.